



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção, preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios inclusos, de Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos, instalados nas Unidades da Rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo fornecimento de peças e acessórios, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 A contratação estimada é para o período de (12) meses, para serem executados de forma continua a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de conformidade com o disposto no Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93. Os Serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados nas dependências das unidades Gestoras, exceto em casos excepcionais em que a CONTRATADA comprove necessidade da retirada dos equipamentos e/ou partes dos mesmos para execução do serviço, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, encargos financeiros provenientes de transporte, seguros, ferramentas/dispositivos de apoio para a remoção dos mesmos, e etc.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares, aparelhos de atendimento de urgência das Unidades de saúde de Castanhal, objetivando melhor rendimento e preservação da vida útil dos mesmos;

2.2 Considerando que a economia a ser obtida pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, em relação à aquisição da prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Global".

2.3 A Secretaria Municipal de Saúde através de suas unidades de saúde possui em seu patrimônio muitos equipamentos que são importantes para preservação da vida do paciente, entende-se que se faz necessário um contrato de manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos. Esses equipamentos necessitam estar aptos a funcionar, por isso se faz necessário realizar as manutenções periódicas, para o pleno funcionamento e realização dos procedimentos demandados.

2.4 Diante das condições acima apresentadas a contratação de empresa(s) do ramo visando o fornecimento dos serviços com o fornecimento de peças, objeto deste Termo de Referência faz-se necessária para manter em perfeito estado de funcionamento e conservação do parque tecnológico a fim de atender os munícipes de Castanhal, se faz necessária para deixar os equipamentos 100% funcionais; redução de tempo do equipamento inoperante ou aguardando reparo e ou peças, e visando também economicidade com quebra de equipamento, compra de peças e compra de serviços existentes em outros prestadores por falta de equipamentos.

### 3. DA VISITA TÉCNICA

3.1 É Facultado aos licitantes a realização de vistoria para reconhecimento do local em que serão prestados os serviços.

3.2. Na opção da não realização da vistoria, a empresa não poderá alegar desconhecimento das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo nos preços propostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



3.3 Caso prefira não realizar a vistoria, a licitante deverá declarar ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução do mesmo, conforme modelo de declaração de Dispensa de Vistoria – ANEXO II E III deste Termo de Referência.

3.4 As visitas poderão ser previamente agendadas junto a Coordenação de apoio Administrativo através do e-mail: apoiosesma@hotmail.com no horário de 08:00 às 14:00 horas, até 02 dias antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

3.5 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

3.6 A vistoria prévia é facultativa; é um direito do licitante e não a sua obrigação, amparado pelo princípio da razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário, a saber: " (...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. (...)".

3.7 Caso opte por realizar a visita, a licitante deverá apresentar declaração de que efetuou a vistoria conforme Modelo de Declaração de Vistoria – ANEXO II deste Projeto Básico, assinada por representante de cada unidade.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os equipamentos a serem cobertos contratualmente estão descritos no anexo I.

4.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e insumos conforme listagem do anexo I.

4.3. Repor e aplicar todas as peças e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento de acordo com as orientações do fabricante, atendendo a Norma técnica da ABNT e da ANVISA.

4.4. Capacitar tecnicamente os operadores da Contratada de contrato direto ou indireto com os equipamentos, enfatizando o correto manuseio deste e os seus procedimentos básicos de segurança.

4.5. Os serviços executados deverão seguir as normas técnicas, legislação vigentes ou outras que não contam nesta relação (Termo de Referência, Agência Nacional de vigilância Sanitária-ANVISA, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT).

4.5. Aos equipamentos que exigirem carta de exclusividade dos seus respectivos fabricantes, será de responsabilidade da contratada apresentação de declaração que autorize as devidas manutenções.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO**

5.1. O fornecedor fica obrigado a realizar a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos elencados no anexo I fornecendo peças e mão de obra, excluindo-se condições físicas das instalações e dependências, manutenção predial de qualquer espécie que afete o funcionamento do equipamento, devendo ser reportado de imediato a Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. Para os serviços de manutenção corretivas de urgência dos prontos socorros e pronto atendimentos municipais, a CONTRATADA deverá manter plantões a distancia de técnico capacitado, sendo que o tempo de atendimento da demanda não poderá ultrapassar 2 (duas) horas em comprovada necessidade urgente.

5.3 Os serviços de manutenção preventiva são procedimentos adotados com o objetivo de aperfeiçoar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos.

5.4 Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.

5.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com fornecimento, pela Contratada, dos materiais de consumo necessários e suficientes à sua realização, não excedendo o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a realização dos mesmos em caso de remoção do local onde o aparelho encontra-se instalado.

5.6 Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT e da Portaria do Ministério da Saúde 3523 de 28 de Agosto de 1998.

5.7 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nos horários acordados entre o Fiscal do Contrato e a Contratada. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Responsável Técnico da Contratada, os quais somente serão realizados em equipamentos sem nenhuma pendência corretiva.

5.8 A Contratada obrigará-se a apresentar mensalmente, durante a vigência do contrato, Relatório Técnico Mensal de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. O Relatório será apreciado pelo Fiscal do Contrato.

5.9 A mensuração dos serviços executados será feita por O.S – ordem de serviço de execução de manutenções preventivas, utilizando a metodologia:

$$\frac{\text{numero de OS manutenção preventivas realizadas}}{\text{Numero de equipamentos contratados}} \times 100 = \% \text{ total do valor global a ser cobrado}$$

5.10 A evidencia da realização será o relatório, validado pelo fiscal do contrato, gerado através de sistema informatizado que fará a geração das ordens de serviço - O.S, que deverão ser disponibilizadas por mídia digital ao CONTRATANTE e a ordem de serviço física, assinada pelo gestor da unidade que deverá ser mantida em arquivo para auditoria pelo tempo que perdurar o contrato e após, facultar-se ao CONTRATANTE a manutenção desses arquivos em sua posse.

5.11 A empresa Classificada deverá ter no mínimo os padrões de aferição básicos de equipamentos com laudos rastreáveis válidos, ou apresentar vínculo com empresa especializada para aferição das medidas correlacionadas com cada equipamento sob sua responsabilidade.

Simulador de Oximetria;  
Simulador de ECG;  
Termo higrômetro digital;  
Termômetro digital;  
Analisador de segurança elétrica;  
Validador térmico;  
Pesos Padrões para balanças científicas ou antropométricas;  
Analisador de Fluxo de ar e oxigênio para ventilação mecânica;  
Analisador de pressão não invasiva;  
Analisador/Simulador de bisturi elétrico digital;  
Analisador/Simulador de desfibrilador e cardioversor digital

5.12 A CONTRATADA deverá Fornecer o Laudo de levantamentos radiométricos, realizado por pessoal integrante do seu quadro funcional ou contratado, habilitado para emissão anual de laudos radiométricos sem ônus ao contrato.

5.13 a validação térmica das autoclaves e estufas de secagem deverão ser iniciadas de imediato, após a assinatura de contrato de acordo com cronograma apresentado pela empresa CONTRATADA;.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



6.1 O serviço/material estará sujeito à aceitação pelo Contratante, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço/produto (s) não esteja de acordo com o especificado;

6.2 Os serviços/ materiais deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **7. OS REQUISITOS TÉCNICOS PARA A EMPRESA CONSIDERADA VENCEDORA:**

7.1 Obriga-se a empresa vencedora apresentar ao setor Técnico da Contratante, para análise e parecer, 72 horas após o resultado do pregão, um Sistema de Gestão de Informações Personalizado em funcionamento, capaz de:

7.2 Gerar e gerenciar informações relativas a serviços solicitados e manutenções corretivas;

7.3 Gerar e gerenciar informações relativas a manutenções corretivas e suas respectivas trocas de peças;

7.4 Gerar e gerenciar informações relativas a planilhas pré-agendadas de manutenções preventivas, de acordo com o que preconiza a RDC;

7.5 Gerar e gerenciar informações relativas a estoque de peças de reposição;

7.6 Gerar e gerenciar informações relativas a ações executadas nos equipamentos do patrimônio da Contratante;

7.7 Gerar e gerenciar informações relativas a transporte e logística de equipamentos do patrimônio da Contratante;

7.8 Gerar automaticamente relatórios de acompanhamento de serviços e disponibilizar essas informações aos setores competentes da Contratante.

7.9 Gerar automaticamente relatórios mensais estatísticos de incidência das intervenções por data, por equipamento, por setor e por unidade disponibilizando essas informações ao setor competente da Contratante;

7.10 Gerar mensalmente os laudos de serviços por equipamento e por incidência de intervenções;

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1- A comprovação da qualificação técnica também deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica comprovando que já forneceu os produtos/serviços dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório ou contrato administrativo afim de que se averigue a veracidade do atestado.

8.2 A licitante deverá apresentar registro da Empresa no CREA/PA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia);

8.3 Deverá apresentar certificado de treinamento/capacitação dos seus técnicos/engenheiros equivalentes/similares aos equipamentos licitados, e/ou certificado de Graduação ou Pós-graduação em Engenharia Clínica;

8.4 A empresa deverá apresentar Alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

8.5 A empresa deverá possuir em seu quadro de trabalho ou contratado, ao menos 01 (um) engenheiro, tecnólogo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



ou técnico, com registro comprovado em seu respectivo conselho de classe, CREA ou CFT, com comprovada experiência em equipamentos odontológicos, podendo ser emitida por ente público ou privado, atestado de prestação de serviços ou contrato especificando a atuação.

## **9. DAS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA E PREVENTIVA**

**A - CORRETIVA:** A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias.

9.1 Reparos de quaisquer defeitos que ocorrerem no decorrer do contrato, em número ilimitado de vezes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

9.2 Deverão incluir todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança;

9.3 Recuperação, dentro do possível, em laboratório, de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários ao correto funcionamento do equipamento;

9.4 Quaisquer peças ou subconjuntos defeituosos retirados dos equipamentos são de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, e devem ser deixada nas dependências da Unidade Gestora do equipamento;

9.5. Substituição de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários para o correto funcionamento do equipamento;

9.6 Os equipamentos só poderão ser declarados "obsoletos" ou "sem conserto" mediante laudo especificando as causas, valores de peças que ultrapassem valor de mercado de 50% do valor do equipamento, dano total, incêndio não intencional com perda total do bem, ou três laudos de empresas do ramo ou laudo do representante ou fabricante, que declarem ser sem conserto o equipamento, sendo encaminhado ao fiscal do contrato e a Secretaria de Saúde para providências.

### **9.6. Frequência e Periodicidade:**

9.6.1. Os serviços estimados nesse Termo são para início imediato;

9.6.2. O tempo máximo para início dos reparos não deve exceder 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação de abertura de Ordem de Serviço;

9.6.3. As solicitações de manutenções corretivas serão feitas mediante chamadas por e-mail (a fim de registrar a abertura) e por telefone, gerando automaticamente ordem de serviço, quantas vezes forem necessárias;

9.6.4. O serviço de manutenção preventiva deverá ser executado mediante cronograma de datas e atividades aprovadas por ambas às partes (Contratante e Contratada), com emissão de relatório individual relatando todos os procedimentos que foram realizados, anormalidade e os reparos ou necessitam de peças;

9.6.5. As manutenções deverão acontecer, preferencialmente, em horários não concomitantes aos de rotina de trabalho das unidades onde estão os equipamentos, devendo cada caso ser definido junto ao Setor de apoio Administrativo e as Unidades de Saúde.

9.6.6. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, que deverá atestar os documentos da despesa, para fins de pagamento;

9.6.7. Durante a execução dos serviços, objeto do contrato, caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. Poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com o previsto no edital, Termo de Referência e Anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



9.6.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.6.9. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada;

9.6.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o CONTRATANTE.

**B- PREVENTIVA:** O procedimento mínimo de manutenção preventiva tem por finalidade em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos hospitalares, laboratoriais e Odontológico, constantes na planilha abaixo, incluindo todos os procedimentos necessários para prevenir possíveis defeitos em concordância com os manuais e normas técnicas do fabricante. A manutenção preventiva deverá ser realizada através de 01 (uma) visita mensal.

A qualificação dos equipamentos deverá ser feito anualmente e incluso no valor da manutenção preventiva, sendo emitido laudo competente para o equipamento, sendo disponibilizado em mídia digital ao CONTRATANTE.

## **10 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações e condições descritas no edital;

10.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejam a sua contratação;

10.3 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social, mediante apresentação de documentos comprobatórios;

10.4. Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, decorrente da prestação de serviço nas Unidades de Saúde.

10.5. Assumir integralmente a Responsabilidade Técnica pelos equipamentos com abrangências totais de todo teor que ela presume;

10.6. Responsabilizando-se pelos serviços, conforme a estrita exigência do Edital especificações e sua proposta;

10.7. Recolhimento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, registro e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário, não transferindo à Contratante a responsabilidade por seus pagamentos se necessário, bem como, outros, não transferindo à contratante a responsabilidade por seus pagamentos, conforme artigo 71 da Lei 8.666/93;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto á dos equipamentos contratados;

10.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela CONTRATANTE;

10.10 Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes da sua ação ou omissão, por seus empregados ou prepostos, ficando a ONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que, por ventura, tenha direito a CONTRATADA, em decorrência deste contrato, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou transito em julgado de decisão judicial que impute à CONTRATANTE responsabilidade por atos omissivos ou comissivos da CONTRATADA;

10.11 Indenizar a CONTRATANTE em quaisquer danos ou subtração no seu patrimônio, em como o de terceiros a ela disponibilizado, oficializado, em forma de contrato, convênios ou projetos institucionais que venha a ser provocado por negligencia na prestação de serviços, após comprovação através de

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/Pa

Fone: (91) 3721-1445/(61) 3721-1634.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



sindicância ou inquérito;

10.12 Manter seus funcionários de acordo com o que determina as Normas Regulamentos do Ministério do Trabalho no que diz respeito a Segurança do Trabalho e munidos de todos os EPI's e EPC's;

10.13. Manter atualizado o endereço, n° do telefone, e-mail informando imediatamente a Secretaria de Saúde de Castanhil de, quaisquer alterações;

10.14 Reavaliar os serviços, que porventura apresentarem problemas de qualidade;

10.15 Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital;

10.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da lei nº 8.666/93;

10.17 Todas as manutenção será de acordo com Normas Brasileiras pertinentes em vigor, que a CONTRATADA declara conhecer, inclusive de segurança, utilizando sinalização de advertência para o equipamento em manutenção. Periodicamente, deverão ser efetuados testes integrais de segurança, conforme Normas Pertinentes;

10.18. Executar as manutenções preventivas no horário entre 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira ou em horários previamente acordados;

10.19. Executar as manutenções corretivas de imediato, informar por escrito quando a necessidade de peças que não tenha em estoque ou mão de obra especializada, externa, qual prazo para resolução;

10.20. Utilizar equipamentos, ferramental e instrumentos adequados necessários e suficientes a boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhil ou a terceiros;

10.21. Para efeito de solicitações de emergência, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente (telefone celular), devendo o número do mesmo ser informado no ato da assinatura do contrato;

10.22 Preencher corretamente os relatórios de inspeção e pendências conforme os padrões pré-estabelecidos por ambas as partes, em toda manutenção realizada pela CONTRATADA;

10.23. Para a realização destes serviços a CONTRATADA deverá dispor de todo o pessoal de engenharia e apoio técnico que se fizer necessário;

10.24. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Contrato;

10.25. Utilizar somente acessórios, ferramentas e instrumentos de medição calibrados e recomendados pelo fabricante do equipamento nos trabalhos executados por seus técnicos;

10.26. Efetuar as manutenções e intervenções técnicas por profissionais especializados instruídos e controlados pela CONTRATADA, os quais deverão ser em número suficiente para atender as visitas relativas às intervenções preventivas e corretivas;

10.27. Executar as rotinas de manutenções preventivas e as ações corretivas sem causar interferência ou paralisações no funcionamento normal da Secretaria Municipal de Saúde, salvo em casos de emergência;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da CONTRATADA, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas durante a vigência do contato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



11.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a quantidade de serviços realizados, obedecendo o número de serviços, tanto preventivo quanto o corretivo, em até 30 dias após o atesto da nota fiscal;

11.3. O valor a ser pago a CONTRATADA será realizado mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços realizados, tanto preventivo quanto o corretivo.

11.4. Prover e manter condições ambientais de suprimento de energia elétrica, condicionamento de ar e estrutura física estabelecido nas especificações fornecidas pelo fabricante;

11.5. A CONTRATANTE deverá fornecer espaço adequado de trabalho nas dependências onde se encontra o aparelho e condições para executar os serviços de manutenções;

11.6. Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços contratados;

11.7. Permitir e acompanhar o técnico que executará o serviço, acesso ao local do mesmo, desde que observadas as normas de segurança;

11.8. Notificar a empresa ou profissional de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços contratados;

11.9. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

11.10. Solicitar visitas técnicas extraordinárias, bem como solicitar orientações necessárias as aquisições de peças e insumos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.

## **12. DA GARANTIA MINIMA**

12.1 A garantia mínima para os serviços de manutenção corretiva será **de 90 noventa dias** contados a Partir do recebimento definitivo. A garantia das peças será a oferecida pela fabricante da peça.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.1 A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.1.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

13.1.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

13.1.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, pelo prazo de até dois anos;

13.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

13.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



13.1.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas.

Castanhil/PA, 03 de janeiro de 2022.

Hélio Santos Mota  
Coordenador do Apoio Administrativo  
Castanhil/PA  
Portaria 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



ANEXO I -  
DO LOCAL E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD EQUIP	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES	SETOR
1	Equipamento Aparelho de Raios-X onvencional Fixo - 500 Ma/125kv 220v, CDK / DIAFIX	UND	1	R\$ 6.734,00	R\$ 80.808,00	CAE
2	Equipamento Aparelho de Raios-X onvencional Fixo - 500 Ma/125kv 220v, CDK / DIAFIX	UND	1	R\$ 6.734,00	R\$ 80.808,00	CAE
3	Equipamento PROCESSADORAS DE FILMES de Aparelho de Raios-X Fixo - 500 Ma/125kv 220v.	UND	1	R\$ 3.293,67	R\$ 39.524,00	CAE
4	Equipamento PROCESSADORAS DE FILMES de Aparelho de Raios-X Fixo - 500 Ma/125kv 220v.	UND	1	R\$ 2.024,41	R\$ 24.292,88	CAE
5	Equipamento GERADORA DE ALTA TENSÃO de Aparelho de Raios-X Fixo - 500 Ma/125kv 220v.	UND	1	R\$ 2.199,76	R\$ 26.397,08	CAE
6	Equipamento GERADORA DE ALTA TENSÃO de Aparelho de Raios-X Fixo - 500 Ma/125kv 220v.	UND	1	R\$ 2.199,55	R\$ 26.394,56	CAE
7	Equipamento Aparelho de ELETROCAUTERIO	UND	1	R\$ 550,53	R\$ 6.606,36	CASM - SAUDE DA MULHER
8	Equipamento Aparelho de COPOSCÓPIO	UND	1	R\$ 195,85	R\$ 2.350,24	CASM - SAUDE DA MULHER
9	Equipamento Aparelho de ULTRASSOM Claris modelo Alfamed	UND	1	R\$ 3.723,95	R\$ 44.687,44	CASM - SAUDE DA MULHER
10	Equipamento Aparelho de SONAR PORTATIL	UND	1	R\$ 222,69	R\$ 2.672,32	CASM - SAUDE DA MULHER
11	Equipamento Câmara conservadora de vacina,	UND	1	R\$ 999,94	R\$ 11.999,32	CENTRAL DE VACINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



	marca Nova Instrumentos, 1 porta					
12	Equipamento Câmara conservadora de vacina, marca: VENAX 1 porta	UND	1	R\$ 1.007,50	R\$ 12.089,96	CENTRAL DE VACINAS
13	Equipamento Câmara conservadora de vacina, marca: BIOTECNICO BT 1100,3 portas	UND	2	R\$ 1.967,43	R\$ 23.609,12	CENTRAL DE VACINAS
14	Equipamento Aparelho de Eletrocardiografo, Micromed-Wincardio	UND	1	R\$ 570,23	R\$ 6.842,76	CENTRO CARDIOLOGICO
15	Equipamento Aparelho de Ultrassom Claris modelo Alfamed	UND	1	R\$ 3.471,66	R\$ 41.659,88	CENTRO CARDIOLOGICO
16	Equipamento Aparelho de Teste ergometrico -kikos modelo Kx7500pro	UND	1	R\$ 2.479,12	R\$ 29.749,44	CENTRO CARDIOLOGICO
17	Equipamento ESTEIRA HERGOMETRICA	UND	1	R\$ 2.658,28	R\$ 31.899,36	CENTRO CARDIOLOGICO
18	Equipamento Aparelho de CARDIOVERSOR	UND	1	R\$ 983,71	R\$ 11.804,56	CENTRO CARDIOLOGICO
19	Equipamento aparelho Monitor de sinais vitais -pro-life P10,P12 E P15	UND	1	R\$ 527,81	R\$ 6.333,72	CENTRO CARDIOLOGICO
20	Equipamento Balança Digital -wewy- 200p/i max 200kg- Min 2kg	UND	1	R\$ 207,69	R\$ 2.492,24	CENTRO CARDIOLOGICO
21	Serviço de Equipamento Aparelho de Raios-X Fixo - 500 Ma/125kv 220v, LOTUS- / HF500M	UND	1	R\$ 7.282,96	R\$ 87.395,48	CENTRO DE DIAGNOSTICO
22	Equipamento PROCESSADORAS DE FILMES de Aparelho de Raios-X Fixo - 500 Ma/125kv 220v, LOTUS- / HF500M	UND	1	R\$ 2.379,10	R\$ 28.549,20	CENTRO DE DIAGNOSTICO
23	Equipamento GERADORA DE ALTA TENSÃO de Aparelho de Raios-X Fixo - 500 Ma/125kv 220v, LOTUS- / HF500M	UND	1	R\$ 2.005,22	R\$ 24.062,64	CENTRO DE DIAGNOSTICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



24	Equipamento Aparelho de CARDIOTACOGRAFO	UND	1	R\$ 531,80	R\$ 6.381,60	CENTRO DE PARTO/SAMU
25	Equipamento aparelho INCUBADORA DE TRANSPORTE	UND	2	R\$ 2.086,31	R\$ 25.035,68	CENTRO DE PARTO/SAMU
26	Equipamento DE CADEIRA ODONTOLÓGICA - Especificação: avaliação e execução de procedimentos afim de garantir o correto funcionamento do equipamento. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.	UND	30	R\$ 6.918,80	R\$ 83.025,60	CEO
27	Equipamento DE EQUIPO ODONTOLÓGICO - Especificação: ajustes e reparo no equipo odontológico incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.	UND	30	R\$ 6.404,10	R\$ 76.849,20	CEO
28	Equipamento DE AUTOCLAVE -Especificação: avaliação e execução de procedimentos afim de garantir o correto funcionamento do equipamento. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o 4equipamento	UND	30	R\$ 15.462,10	R\$ 185.545,20	CEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



29	Equipamento DO FOTOPOLIMERIZADOR – Especificação: avaliação e execução de procedimentos afim de garantir o correto funcionamento do equipamento. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.	UND	30	R\$ 6.633,30	R\$ 79.599,60	CEO
30	Equipamento DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Especificação: avaliação e execução de procedimentos afim de garantir o correto funcionamento do equipamento. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.	UND	30	R\$ 6.680,80	R\$ 80.169,60	CEO
31	Equipamento DE CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - Especificação: avaliação e execução de procedimentos afim de garantir o correto funcionamento do equipamento. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.	UND	30	R\$ 6.404,10	R\$ 76.849,20	CEO
32	Equipamento COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Especificação: avaliação e	UND	30			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



	execução de procedimentos afim de garantir o correto funcionamento do equipamento. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.					R\$ 77.430,00	
				R\$ 6.452,50			CEO
33	Equipamento ANALIZADOR HEMATOLÓGICO marca URIT-5200	UND	1	R\$ 2.343,22	R\$ 28.118,68		HOSPITAL MUNICIPAL
34	Equipamento aparelho DESFIBRILADOR- Marca INSTRAMED, Modelo APOLOS- Série 404070AP532 E 50225CT433	UND	2	R\$ 2.071,45	R\$ 24.857,44		HOSPITAL MUNICIPAL
35	Serviço de Equipamento Aparelho de Raios-X Fixo - 500 Ma/125kv 220v c/ impressora a laser DRYVIEW - SHR / SHR-BM	UND	1	R\$ 6.509,36	R\$ 78.112,32		HOSPITAL MUNICIPAL
36	Equipamento ESTUFA ELETRICA PARA ESTERELIZAÇÃO E SECAGEM DE INSTRUMENTAL CAP.20LITROS	UND	1	R\$ 215,08	R\$ 2.581,00		HOSPITAL MUNICIPAL
37	Equipamento Aparelho RESPIRADOR PULMONAR – Marca LEISTUNG	UND	1	R\$ 1.080,30	R\$ 12.963,64		HOSPITAL MUNICIPAL
38	Equipamento Aparelho RESPIRADOR PULMONAR – MECANICO IX5	UND	6	R\$ 5.902,28	R\$ 70.827,36		HOSPITAL MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



39	Equipamento Aparelho RESPIRADOR DE TRANSPORTE	UND	3	R\$ 2.876,03	R\$ 34.512,36	HOSPITAL MUNICIPAL
40	Equipamento aparelho ELETROCARDIOGRAFO- Marca CARDIOCARE, Modelo MACROSUL	UND	1	R\$ 535,61	R\$ 6.427,36	HOSPITAL MUNICIPAL
41	Equipamento BOMBA DE INFUSÃO, Modelo SANTRONIC ST550T2	UND	7	R\$ 4.163,44	R\$ 49.961,24	HOSPITAL MUNICIPAL
42	Equipamento aparelho AUTOCLAVE 21 LITROS, Marca STERMAX 60 LT	UND	4	R\$ 2.427,65	R\$ 29.131,84	HOSPITAL MUNICIPAL
43	Equipamento aparelho de ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL OLIDDEF-A45 PLUS	UND	30	R\$ 3.069,20	R\$ 36.830,40	HOSPITAL MUNICIPAL
44	Equipamento aparelho MONITOR MULTIPARAMETRO, LIFEMED-LIFE TOUCH	UND	8	R\$ 4.254,40	R\$ 51.052,80	HOSPITAL MUNICIPAL
45	Equipamento aparelho DE ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE	UND	2	R\$ 1.148,65	R\$ 13.783,76	HOSPITAL MUNICIPAL
46	Equipamento aparelho DE OXIMETRO DE PULSO	UND	4	R\$ 922,51	R\$ 11.070,08	HOSPITAL MUNICIPAL
47	Equipamento aparelho MONITOR MULTIPARAMETRO, Marca PROTEC	UND	1	R\$ 550,53	R\$ 6.606,36	HOSPITAL MUNICIPAL
48	Equipamento e corretiva em aparelho OTOSCÓPIO, Marca MACROSUL, Modelo MARK II-MD Série 11-3481	UND	2	R\$ 391,71	R\$ 4.700,48	HOSPITAL MUNICIPAL
49	Equipamento aparelho ANALISADOR DE TUBOS, Marca PHONIX – Modelo AP-56, SÉRIE 9208	UND	1	R\$ 3.712,31	R\$ 44.547,76	LABORATORIO HOPITAL MUNICIPAL
50	Equipamento de aparelho ANALISADOR DE HEMATOLOGIA, Marca URIT MEDICAL ELETRONIC, Modelo 3.000 Plus, série 3.000PE04467	UND	1	R\$ 3.738,94	R\$ 44.867,32	LABORATORIO HOPITAL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



51	Equipamento em aparelho NALISADOR DE BIOQUIMICA, Marca Group Wiener lab CM200	UND	1	R\$ 3.584,06	R\$ 43.008,76	LABORATORIO HOPITAL MUNICIPAL
52	Equipamento aparelho ANALISADOR DE BIOQUIMICA, Marca BIOLUS, Modelo BIO200, SÉRIE0448	UND	1	R\$ 3.611,14	R\$ 43.333,64	LABORATORIO HOPITAL MUNICIPAL
53	Equipamento aparelho MICROSCÓPIO- OLEMAN, Modelo n120, série 24279	UND	1	R\$ 276,32	R\$ 3.315,88	LABORATORIO HOPITAL MUNICIPAL
54	Equipamento aparelho MICROSCÓPIO, NIKON, Modelo ECLIPSE E-200	UND	1	R\$ 290,93	R\$ 3.491,20	LABORATORIO HOPITAL MUNICIPAL
55	Equipamento aparelho CENTRIFUGA- CELM, Modelo LS3-PLUS	UND	1	R\$ 271,23	R\$ 3.254,72	LABORATORIO HOPITAL MUNICIPAL
56	Equipamento ESTUFA DE ESTERELIZAÇÃO, Marca OLIDEF, Modelo LINEA-C2, SÉRIE EEL4202F27	UND	1	R\$ 283,01	R\$ 3.396,08	LABORATORIO HOPITAL MUNICIPAL
57	Equipamento de aparelho CENTRIFUGA MICRO HEMETÓCRITO- Marca SIGMA, Modelo 1-15, Série 73785	UND	1	R\$ 303,46	R\$ 3.641,48	LABORATORIO HOPITAL MUNICIPAL
58	Equipamento aparelho AUTOCLAVE HORIZONTAL – Marca CRISTOFOLI, Modelo VITALE 21, Série vt266036413387	UND	1	R\$ 552,65	R\$ 6.631,80	LABORATORIO HOPITAL MUNICIPAL
59	Equipamento MICROCENTRIFUGA, Marca Sigma.	UND	1	R\$ 269,29	R\$ 3.231,52	LABORATORIO HOPITAL MUNICIPAL
60	Equipamento aparelho HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES, Kacil modelo HM-01	UND	1	R\$ 273,27	R\$ 3.279,28	LABORATORIO HOPITAL MUNICIPAL
61	Equipamento aparelho ESTUFA DE SECAGEM – Linea Olidef CZ	UND	1	R\$ 303,46	R\$ 3.641,48	LABORATORIO HOPITAL MUNICIPAL
62	Equipamento aparelho AUTOCLAVE 21 LTS – Cristofoli	UND	1	R\$ 606,91	R\$ 7.282,96	LABORATORIO HOPITAL MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



63	Equipamento aparelho CONTADOR HEMATOLOGICO – MH LAB URIT 5200	UND	1	R\$ 511,54	R\$ 6.138,44	LABORATORIO HOPITAL MUNICIPAL
64	Equipamento aparelho BANHO MARIA, Marca FANEN, Modelo 100	UND	2	R\$ 412,41	R\$ 4.948,96	LABORATORIO HOPITAL MUNICIPAL
65	Equipamento DESTILADOR DE ÁGUA, Marca NOVATÉCNICA, Modelo NT425, SÉRIE 02061405	UND	1	R\$ 117,21	R\$ 1.406,48	LABORATORIO HOPITAL MUNICIPAL
66	Equipamento de aparelho CENTRIFUGA DE BANCADA - Marca Centrilab, modelo TDZ5	UND	1	R\$ 303,46	R\$ 3.641,48	LABORATORIO HOPITAL MUNICIPAL
67	Equipamento aparelho ANALISADOR HEMATOLÓGICO Icounter 3D – DIAGNO	UND	1	R\$ 3.584,06	R\$ 43.008,76	LABORATORIO MUNICIPAL CENTRAL
68	Equipamento aparelho ANALISADOR BIOQUÍMICO Cm 200 - WIENER	UND	1	R\$ 3.288,26	R\$ 39.459,08	LABORATORIO MUNICIPAL CENTRAL
69	Equipamento aparelho ANALISADOR BIOQUÍMICO semi automatizado - BIOPLUS 2000	UND	1	R\$ 3.712,31	R\$ 44.547,76	LABORATORIO MUNICIPAL CENTRAL
70	Equipamento aparelho ANALISADOR IMUNOLÓGICO MINI VIDAS – BIOMERRIEUX	UND	1	R\$ 3.738,94	R\$ 44.867,32	LABORATORIO MUNICIPAL CENTRAL
71	Equipamento aparelho ANALISADOR HEMATOLÓGICO 5D 5200 – URIT/MHLAB	UND	1	R\$ 3.584,06	R\$ 43.008,76	LABORATORIO MUNICIPAL CENTRAL
72	Equipamento aparelho COAGULÔMETRO CA 51 – GENIUS	UND	1	R\$ 3.611,14	R\$ 43.333,64	LABORATORIO MUNICIPAL CENTRAL
73	Equipamento aparelho CAPELA DE FLUXO LAMINAR mod. Q216F20M - QUIMIS	UND	1	R\$ 3.525,89	R\$ 42.310,68	LABORATORIO MUNICIPAL CENTRAL
74	Equipamento aparelho CENTRIFUGA LL 7443 ÔMEGA - LABORLINE	UND	1	R\$ 290,93	R\$ 3.491,20	LABORATORIO MUNICIPAL CENTRAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



75	Equipamento aparelho CENTRÍFUGA TDZ5 - CENTRILAB	UND	1	R\$ 271,23	R\$ 3.254,72	LABORATORIO MUNICIPAL CENTRAL
76	Equipamento aparelho ESTUFA BACTERIOLÓGICA mod. Q316M2 - QUIMIS	UND	1	R\$ 283,01	R\$ 3.396,08	LABORATORIO MUNICIPAL CENTRAL
77	Equipamento aparelho LEITORA DE MICROPLACAS - THERMO PLATE	UND	1	R\$ 3.872,11	R\$ 46.465,28	LABORATORIO MUNICIPAL CENTRAL
78	Equipamento aparelho LAVADORA DE MICROPLACAS - KASUAKI	UND	1	R\$ 3.525,89	R\$ 42.310,68	LABORATORIO MUNICIPAL CENTRAL
79	Equipamento aparelho MICROSCÓPIO BINOCULAR DME - LEICA	UND	1	R\$ 269,29	R\$ 3.231,52	LABORATORIO MUNICIPAL CENTRAL
80	Equipamento aparelho MICROSCÓPIO BINOCULAR 3100 - INFINITY PLUS	UND	1	R\$ 273,27	R\$ 3.279,28	LABORATORIO MUNICIPAL CENTRAL
81	Equipamento aparelho MICROSCÓPIO BINOCULAR L1000- LABOR IMPORT	UND	1	R\$ 303,46	R\$ 3.641,48	LABORATORIO MUNICIPAL CENTRAL
82	Equipamento aparelho MICROSCÓPIO, Marca LABOR IMPORT L1000	UND	1	R\$ 303,46	R\$ 3.641,48	LABORATORIO UPA 24H
83	Equipamento aparelho ANALIZADOR HEMATOLÓGICO marca URIT-5200	UND	1	R\$ 3.263,60	R\$ 39.163,24	LABORATORIO UPA 24H
84	Equipamento aparelho MACRO CENTRIFUGA - Marca BENFER	UND	1	R\$ 271,33	R\$ 3.255,92	LABORATORIO UPA 24H
85	Equipamento aparelho CENTRIFUGA - Marca CENTRILAB CE 2001	UND	1	R\$ 293,02	R\$ 3.516,28	LABORATORIO UPA 24H
86	Equipamento aparelho HOMOGENEIZADOR - Marca PHOENIX LUFERCO-AP22	UND	1	R\$ 182,07	R\$ 2.184,88	LABORATORIO UPA 24H
87	Equipamento aparelho BIOPLUS- BIO 200, Série 04470	UND	1	R\$ 3.584,06	R\$ 43.008,76	LABORATORIO UPA 24H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



88	Equipamento ESTUFA PARA ESTERELIZAÇÃO- Marca OLIDEF CZ	UND	1	R\$ 257,70	R\$ 3.092,40	LABORATORIO UPA 24H
89	Equipamento aparelho BANHO MARIA – Marca KACIL-BM 02	UND	1	R\$ 221,11	R\$ 2.653,32	LABORATORIO UPA 24H
90	Equipamento Aparelho de Raios-X convencional Fixo - 500 Ma/125kv 220v, CDK / DIAFIX	UND	1	R\$ 7.032,50	R\$ 84.390,00	UPA 24H
91	Equipamento PROCESSADORAS DE FILMES de Aparelho de Raios-X Fixo - 500 Ma/125kv 220v.	UND	1	R\$ 2.202,12	R\$ 26.425,44	UPA 24H
92	Equipamento GERADORA DE ALTA TENSÃO de Aparelho de Raios-X Fixo - 500 Ma/125kv 220v.	UND	1	R\$ 2.218,76	R\$ 26.625,08	UPA 24H
93	Equipamento MONITOR MULTIPARAMETRO, Marca OLIDEF CZ LOGICARE Série 18 c-0031	UND	1	R\$ 541,60	R\$ 6.499,16	UPA 24H EMERGENCIA
94	Equipamento MONITOR MULTIPARAMETRO, Marca Prolife P10- CANAIS ECG E SPO2, Séries P0800912-P0800716-P0800730-P0800735	UND	2	R\$ 1.140,46	R\$ 13.685,52	UPA 24H EMERGENCIA
95	Equipamento Bomba de Infusão Volumétrica –Marca VOLUMAT AGILIA-CANAL BIC- Série21721164-1157-1160-1161-1156-1155	UND	2	R\$ 1.063,19	R\$ 12.758,32	UPA 24H EMERGENCIA
96	Equipamento Bomba de Infusão Volumétrica –Marca YONAH	UND	2	R\$ 1.109,38	R\$ 13.312,56	UPA 24H EMERGENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



97	Equipamento aparelho DEFIBRILADOR cardíaco, Marca CARDIOMAX- INSTRAMED-Série 4221CM 20601CM	UND	2	R\$ 2.160,61	R\$ 25.927,28	UPA 24H EMERGENCIA
98	Equipamento aparelho DEFIBRILADOR cardíaco, Marca INTRAMED	UND	2	R\$ 1.967,43	R\$ 23.609,12	UPA 24H EMERGENCIA
99	Equipamento aparelho VENTILADOR PULMONAR MECANICO- Marca WL3	UND	1	R\$ 958,68	R\$ 11.504,12	UPA 24H EMERGENCIA
100	Equipamento aparelho VENTILADOR PULMONAR MECANICO- Marca LEISTUNG PR4-G, Série J23022 -C14018	UND	4	R\$ 3.891,39	R\$ 46.696,64	UPA 24H EMERGENCIA
101	Equipamento aparelho VENTILADOR PULMONAR MECANICO- Marca GNAMED/OXYMAG	UND	4	R\$ 4.321,21	R\$ 51.854,56	UPA 24H EMERGENCIA
102	Equipamento aparelho VENTILADOR PULMONAR MECANICO - Marca VYAIRÉ, Série IX5-2020 - 0509650, IX5202005096779, IX52020- 05096651	UND	3	R\$ 3.240,91	R\$ 38.890,92	UPA 24H EMERGENCIA
103	Equipamento aparelho de Aspirador de secreção PORTATIL OLIDEF-A45 PLUS	UND	10	R\$ 1.227,67	R\$ 14.732,00	UPA 24H EMERGENCIA
104	Equipamento aparelho INALADOR E NEBULIZADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS INL 5004 INALAMED INALAMED	UND	10	R\$ 1.302,37	R\$ 15.628,40	UPA 24H EMERGENCIA
VALOR GLOBAL						R\$ 2.961.172,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_ (nome a empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_ (endereco completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que realizou visita, nas unidades de saúde \_\_\_\_\_ (local da vistoria), a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica dos equipamentos que serão executados os serviços objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/2021, tomando ciência de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta e SE COMPROMETENDO a prestar fielmente os serviços no Termo de Referência e Edital e demais anexos que compõem o processo do referido Pregão eletrônico.

Declaramos ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Castanhal(PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) representante da \_\_\_\_\_ (nome da unidade)

Assinatura do(a) representante legal da \_\_\_\_\_ (empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



ANEXO  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_ (nome a empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_ (enderço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA QUE optou por não realizar a vistoria ao local onde sera prestado o objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, e que ASSUME TODO E QUALQUER RISCO por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços no Termo de Referência e Edital e dos demais anexos que compõem o processo do referido Pregão Eletrônico.

Declaramos ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Castanhal(PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) representante legal da \_\_\_\_\_ (empresa)